

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

Empreendimento: AFER INDUSTRIAL LTDA

Processo Administrativo COPAM Nº. 11396/2005/002/2013

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença de Operação Corretiva.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 19/12/2013 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Túlio Pereira de Sá da FIEMMG e Camilo de Lélis André de Melo representante da FEDERAMINAS.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 20/02/2014.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de Licença Operação Corretiva pelo empreendimento AFER Industrial LTDA., possuindo a atividade de Produção de Fundidos de Ferro e Aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, localizado no distrito industrial do município de Carmo da Mata – MG, Classe “3”.

O uso do recurso hídrico no empreendimento é proveniente de um poço tubular devidamente outorgado, a qual sua validade ficará vinculada a validade da Licença. Cabe ressaltar que estão instalados o horímetro e o hidrômetro.

Não haverá necessidade de supressão de vegetação, tampouco intervenção em APP.

Quanto ao Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, o mesmo está sendo providenciado.

Face exposto, somos favoráveis ao deferimento da Licença de Operação Corretiva, conforme parecer da SUPRAM/ASF, pelo prazo de 06 (seis) anos.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo Deferimento, do processo referente ao **Parecer Único nº. 2101026/2013, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2014.

Túlio Pereira de Sá

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional Centro-Oeste

Camilo de Lélis André de Melo

FEDERAMINAS